



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



**Estado do Paraná**

## SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO COM TROCA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, 15 de maio de 2024.

Ilmo. Senhor Prefeito Municipal:  
**JAIME DA SILVA STANG**

No uso das funções a mim atribuídas, eu Edivaldo Boing, Diretor Administrativo deste Município, venho através deste, requerer à autorização para realizar a contratação de empresa autorizada da marca para revisão preventiva referente ao ciclo de 2.500 horas trabalhadas, da máquina pesada tipo trator de esteira da marca JOHN DEERE modelo 700J-II, pertencente ao município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná., as revisões se dão ao fato da necessidade do perfeito funcionamento da máquina, este utilizado, principalmente, para a manutenção das estradas públicas. Vale aqui destacar ainda a importância de manter o bom funcionamento do equipamento visando manter a segurança dos servidores que fazem o uso dos equipamentos como ferramenta de trabalho.

Informo que os devidos serviços a serem executados bem como as peças a serem substituídas estão detalhados na proposta da empresa VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA, em anexo à esta solicitação, a mesma foi elaborada por empresa autorizada pela marca JOHN DEERE para execução do referido serviço, sendo a mesma detentora da exclusividade da marca para realização dos serviços mais próximos de nossa região.

Declaro ainda que os valores dos serviços a serem contratados e peças a serem substituídas estão de acordo com o preço de mercado, onde o orçamento foi solicitado por pessoa responsável de minha credibilidade, sendo que os valores apresentados são de responsabilidade da empresa prestadora do referido serviço.

Sendo assim solicito que seja vista a possibilidade de contratação do referido serviço bem como a substituição das peças necessárias para a realização da revisão da máquina acima citada.

  
**EDIVALDO BOING**  
*Diretor Administrativo*

Veneza Equipamentos Sul

VE SUL CASCAVEL



JOHN DEERE

End: ROD BR-277 S/N

Bairro: SANTOS DUMONT

Cidade: CASCAVEL

CNPJ: 29644666000245

E-mail: nfe.cf@venezanct.com

Comp.: KM 599.5

CEP: 85804600

I.E.: 9077994766

Fone: 8121294200

Fax:

Numero do Orçamento
00006666
DATA
10/05/2024
VALIDADE
20/05/2024

## Orçamento

### Ciente

Nome: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE

End: AV IGUACU 750

Cidade: NOVA ESPERANCA DO SU

CNPJ: 95589289000132

IE:

E-mail: contabilidadcncs@gmail.com

Contato: PM

Bairro: CENTRO

UF: PR

CEP: 85635000

Fone: 35461224

Celular:

Vendedor: WELINGTON DA SILVA DOMINGUES MACHADO

### Equipamento/Maquina

Chassi: 1BZ700JACMD000303

Marca: JOHN DEERE CONSTRUCTION

Modelo: TRATOR ESTEIRA 700J-II

Ano: 2021/2022

Horimetro: 0

Cor: AMARELA

Produto/Serviço	Descrição	Qtde.	Valor Unitário	Desconto	Valor Total	ICMS ST	NCM	ALIQ. OP	ALIQ. ST
CQM6333	GRAXA DE MOLIBDENIO 397G	** 1	95,84	0,00	95,84	0,00	27101932	0,00%	19,50%
CQM20204	PLUS 50 II 20LT	20	50,80	0,00	1.016,00	0,00	27101932	0,00%	19,50%
RE504836	FILTRO DE OLEO DO MOTOR	1	190,45	0,00	190,45	0,00	84212300	0,00%	19,50%
RE541922	ELEMENTO DE FILTRO	1	316,42	0,00	316,42	0,00	84219999	0,00%	19,50%
RE522878	FILTRO SECUNDARIO DE COMBUSTIVEL	1	189,69	0,00	189,69	0,00	84219999	0,00%	19,50%
AT433554	FILTRO SEPARADOR DE COMBUSTIVEL RACOR	1	302,20	0,00	302,20	0,00	84212990	0,00%	19,50%
CQM15501	KIT DE ANALISE JOHN DEERE	7	83,05	0,00	581,35	0,00	39233090	0,00%	19,50%
CL_MO_CAMPO	MAO DE OBRA	1:00 H	1.185,00	0,00	1.185,00				
CL_DESLOCAMENTO	DESLOCAMENTO	284 KM	4,20	0,00	1.192,80				

Mercadorias	Valor:	2.691,95	Serviços	Valor:	2.377,80
	Base de Desconto	2.691,95		Base de Desconto	2.377,80
	Desconto:	0,00		Desconto	0,00
	Acréscimo:	0,00		Acréscimo	0,00
	Liquido:	2.691,95		Liquido	2.377,80

Outras Despesas	0,00	Total Liquido	5.069,75
Valor Seguro	0,00	Valor do ICMS ST	0,00
Valor Frete	0,00	Valor Liquido + ICMS ST	5.069,75

Cond. Pagto.:	30 DD	Nro. Sinitro	
Previsão de entrega:	//	Peso Total	0,00

Observações:

RP 2.500 HORAS

\* Saldo parcial

\*\* Saldo zerado

---

VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA  
CNPJ/MF nº 29.644.666/0001-64  
JUCEPAR (NIRE) 41208702117  
10ª Alteração e Consolidação do Contrato Social

---

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito que entre si fazem as partes a seguir identificadas, como outorgante e reciprocamente outorgadas a saber:

## I- IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

**I.1- ESPÓLIO DE MARCOS HACKER DE MELO (CPF/ME 051.684.544-61)**, neste ato representado pelo seu inventariante, devidamente nomeado e compromissado nos autos do inventário judicial nº 0080681-22.2020.8.17.2001, em trâmite perante a 01ª Vara de Sucessões e Registros Públicos do Recife/PE, **José Marcos Ferreira de Melo**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão universal de bens, nascido em 25/04/1950, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 896869/SSP-PE, inscrito no CPF/ME sob o nº 075.154.134-68, residente na Avenida Boa Viagem, nº 2454, apto. 801, Bairro de Boa Viagem, na Cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, CEP 51020-000, e,

**I.2 JOÃO PAULO BEZERRA DE MELO**, brasileiro, casado, empresário, nascido em 06/04/1990, natural de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, portador da Cédula de Identidade Nº 1.800.923 ITEP/RN, e inscrito no CNPF / MF sob o nº 076.387.884-78, residente e domiciliado na Avenida Visconde de Guarapuava nº 5345 Apto. 9 Bairro Batel, na Cidade de Curitiba/(PR), CEP 80.240-010;

## II- FINALIDADE E ESTIPULAÇÕES

**II.1-** As partes acima identificadas nos itens I.1, e I.2 do título I, deste instrumento aqui doravante designadas em conjunto de **SÓCIOS** e ou **CONTRATANTES**, na qualidade de únicos sócios e detentores da totalidade das quotas que compõem o capital social de **VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA.**, sociedade

---

VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA  
CNPJ/MF nº 29.644.666/0001-64  
JUCEPAR (NIRE) 41208702117  
**10ª Alteração e Consolidação do Contrato Social**

---

empresária de natureza privada do tipo limitada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) sob o nº CNPJ/MF nº 29.644.666/0001-64, com sede e foro na Rodovia BR 277 Curitiba-Ponta Grossa nº 2160, Galpão A, Bairro Mossunguê, na cidade de Curitiba, no estado do Paraná, CEP 82305-100, aqui referida apenas como **SOCIEDADE**, na conformidade do seu Contrato Social regularmente arquivado e registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná (JUCEPAR) sob o NIRE nº 41208702117, em 01 (um) de dezembro de 2017, têm justo e acordado celebrarem o presente instrumento de alteração estatutária e consolidação dos seus atos constitutivos, sendo o presente instrumento aqui referido apenas como **CONTRATO** e ou **INSTRUMENTO**, **objetivando a alteração do endereço da matriz, na cidade de Curitiba/PR, aumento do capital social e consolidação do contrato social**, mediante todos os termos, cláusulas e condições seguintes, que livremente estipulam, aceitam, reciprocamente outorgam e mutuamente se obrigam a cumprir, a qualquer tempo, em caráter irrevogável e irretratável, por si e por seus herdeiros e ou sucessores:

### III- DA ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO DA MATRIZ

III.1 - A sociedade resolve alterar o endereço da matriz, a qual se localizará na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 520, Cidade Industrial, Curitiba/PR, CEP: 81.290-000;

### IV- DO AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL

IV.1 - A sociedade resolve aumentar o capital social, mediante utilização de incentivos fiscais disponíveis, o qual era de R\$ 11.580.000,00 (onze milhões, quinhentos e oitenta mil reais), passa a ser de R\$ 24.801.000,00 (vinte e quatro

---

VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA  
CNPJ/MF nº 29.644.666/0001-64  
JUCEPAR (NIRE) 41208702117  
**10ª Alteração e Consolidação do Contrato Social**

---

milhões, oitocentos e um mil reais), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 24.801.000 (vinte e quatro milhões, oitocentos e uma mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma, assim distribuídos entre os sócios:

a) O espólio de MARCOS HACKER DE MELO, é titular de 12.400.500 (doze milhões, quatrocentos mil e quinhentas) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada quota, totalizando o montante de R\$ 12.400.500,00 (doze milhões, quatrocentos mil e quinhentos reais), representando uma participação societária equivalente a 50,00% (cinquenta por cento), em relação à totalidade do capital social;

b) O sócio JOÃO PAULO BEZERRA DE MELO, é titular de 12.400.500 (doze milhões, quatrocentos mil e quinhentas) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada quota, totalizando o montante de R\$ 12.400.500,00 (doze milhões, quatrocentos mil e quinhentos reais), representando uma participação societária equivalente a 50,00% (cinquenta por cento), em relação à totalidade do capital social;

#### **IV. - MODIFICAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

IV.1- Em razão das alterações estatutárias realizadas através deste instrumento, o contrato de Constituição Social da SOCIEDADE passará a vigorar com a seguinte redação consolidada, revogadas todas as disposições anteriores, a partir desta data, para todos os fins e efeitos de direito.

---

VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA  
CNPJ/MF n° 29.644.666/0001-64  
JUCEPAR (NIRE) 41208702117  
10ª Alteração e Consolidação do Contrato Social

---

---

VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA  
CNPJ/MF n° 29.644.666/0001-64  
JUCEPAR (NIRE) 41208702117  
10ª Alteração e Consolidação do Contrato Social

---

## CAPÍTULO I

### DOS SOCIOS, DA NATUREZA JURÍDICA, DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE, FORO E PRAZO DE DURAÇÃO

**I.1- ESPÓLIO DE MARCOS HACKER DE MELO (CPF/ME 051.684.544-61)**, neste ato representado pelo seu inventariante, devidamente nomeado e compromissado nos autos do inventário judicial n° 0080681-22.2020.8.17.2001, em trâmite perante a 01ª Vara de Sucessões e Registros Públicos do Recife/PE, **José Marcos Ferreira de Melo**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão universal de bens, nascido em 25/04/1950, empresário, portador da Cédula de Identidade n° 896869/SSP-PE, inscrito no CPF/ME sob o n° 075.154.134-68, residente na Avenida Boa Viagem, n° 2454, apto. 801, Bairro de Boa Viagem, na Cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, CEP 51020-000 e,

**I.2 JOÃO PAULO BEZERRA DE MELO**, brasileiro, solteiro, Empresário, nascido em 06/04/1990, natural de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, portador da Cédula de Identidade N° 1.800.923 ITEP/RN, e inscrito no CNPF / MF sob o n° 076.387.884-78, residente e domiciliado na Avenida Visconde de Guarapuava n° 5345 Apto. 9 Bairro Batel, na Cidade de Curitiba/(PR), CEP 80.240-010;.

**Art. 1°** - A Sociedade é constituída sob a forma de empresa (sociedade empresária), do tipo limitada, com a denominação social de **VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA**. regendo-se pelo presente contrato social, pelo Código Civil

---

VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA  
CNPJ/MF nº 29.644.666/0001-64  
JUCEPAR (NIRE) 41208702117  
10ª Alteração e Consolidação do Contrato Social

---

Brasileiro e demais normas aplicáveis à espécie, e, supletivamente, pela Lei nº 6404, de 15 de dezembro de 1976 (Lei das Sociedades Anônimas).

**Art. 2º** - A Sociedade tem por objeto:

**Atividade Principal:**

- a) 46.62-1-00 - Comercio atacadista de maquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças;

**Atividades Secundárias:**

- b) 46.69-9-99 - Comercio atacadista de outras maquinas e equipamentos nao especificados anteriormente; partes e pecas;
- c) 46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comercio de maquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves
- d) 33.14-7-08 - Manutencao e reparacao de maquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevacao de cargas
- e) 33.14-7-17 - Manutencao e reparacao de maquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentacao e construcao, exceto tratores
- f) 4530-7/05 Comercio a varejo de pneumaticos e câmaras de ar
- g) 4530-7/02 Comercio por atacado de pneumaticos e câmaras de ar
- h) 77.32-2-01 - Aluguel de maquinas e equipamentos para construcao sem operador, exceto andaimes
- i) 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais nao especificados anteriormente, sem operador
- k) 64.63-8-00 - Outras sociedades de participacao, exceto holdings

**Art. 3º** - A Sociedade tem sede e foro na Cidade de Curitiba no Estado do Paraná, a Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 520, Cidade Industrial, Curitiba/PR, CEP: 81.290-000, filial de nº 1 situada a Rodovia BR 277 Km 599,5 Bairro Santos Dumont, CEP 85804-600 na cidade de Cascavel/PR, Filial de nº 2 situada na Rua

---

VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA  
CNPJ/MF nº 29.644.666/0001-64  
JUCEPAR (NIRE) 41208702117  
10ª Alteração e Consolidação do Contrato Social

---

Jacob Weingartner, nº 4598, Centro, CEP: 88.131-400, na Cidade de Palhoça no estado de Santa Catarina, Filial de nº 3, situada na Rodovia PR 160, 1207, Jardim Monte Carlo, Telêmaco Borba, PR, CEP 84269-090, Filial de nº 4, situada na Rodovia Plínio Arlindo de Nes, Bairro Elaborado, Cidade de Chapecó/SC- CEP 89810-300, e Filial de nº 5, situada na Avenida Egydio Mangetti Rigueti, nº 590, bairro Jardim Mônaco, Marialva/PR, CEP: 86.990-000, podendo abrir e extinguir filiais, escritórios, agências, sucursais, oficinas, depósitos e outros estabelecimentos, em qualquer parte do território nacional, por deliberação dos sócios que representem a maioria do capital social, observadas as disposições legais aplicáveis.

**Art. 4º** - A Sociedade durará por prazo indeterminado, iniciando suas atividades a partir do arquivamento deste contrato de constituição social, no registro público mercantil.

## CAPÍTULO II DO CAPITAL SOCIAL

**Art. 5º** - O capital da Sociedade é de R\$ 24.801.000,00 (vinte e quatro milhões, oitocentos e um mil reais), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 24.801.000 (vinte e quatro milhões, oitocentos e uma mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma, assim distribuídos entre os sócios:

a) O espólio de MARCOS HACKER DE MELO, é titular de 12.400.500 (doze milhões, quatrocentos mil e quinhentas) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada quota, totalizando o montante de R\$ 12.400.500,00 (doze milhões, quatrocentos mil e quinhentos reais), representando uma participação societária equivalente a 50,00% (cinquenta por cento), em relação à totalidade do capital social;

---

ENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA

CNPJ/MF nº 29.644.666/0001-64

JUCEPAR (NIRE) 41208702117

10ª Alteração e Consolidação do Contrato Social

---

b) O sócio JOÃO PAULO BEZERRA DE MELO, é titular de 12.400.500 (doze milhões, quatrocentos mil e quinhentas) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada quota, totalizando o montante de R\$ 12.400.500,00 (doze milhões, quatrocentos mil e quinhentos reais), representando uma participação societária equivalente a 50,00% (cinquenta por cento), em relação à totalidade do capital social;

§1º - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor das quotas que possuir, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

§2º - O capital da Sociedade poderá ser aumentado pela subscrição de novas quotas, com integralização em dinheiro ou através da incorporação de créditos, bens e direitos susceptíveis de avaliação ou por qualquer outra forma permitida em lei, mediante deliberação dos sócios que representem a maioria de 3/4 (três quartos) em relação a totalidade do capital social.

§3º - As quotas serão intransferíveis a terceiros, sem o consentimento dos demais sócios, em contrato especial para admissão do novo sócio, observadas as disposições legais e estatutárias pertinentes.

§ 4º - Os lucros e/ou prejuízos serão apurados e distribuídos entre os sócios, de forma proporcional às suas participações no capital social.

### CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 6º - A administração da Sociedade caberá aos sócios, JOÃO PAULO BEZERRA DE MELO e ESPÓLIO DE MARCOS HACKER DE MELO, em conjunto ou isoladamente, respectivamente, os quais ficam de logo empossados e dispensados de prestar caução; investidos de **todos** os poderes inerentes às suas funções nos termos da lei, necessários ao bom e regular desenvolvimento das atividades empresarias e cumprimento do objeto social; representando-a ativa e passivamente, em juízo ou fora dele; podendo ainda: comprar, vender, alugar, hipotecar, onerar e alienar bens e

---

VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA

CNPJ/MF nº 29.644.666/0001-64

JUCEPAR (NIRE) 41208702117

10ª Alteração e Consolidação do Contrato Social

---

direitos patrimoniais, sob qualquer forma ou título, móveis ou imóveis, corpóreos ou incorpóreos, concretos ou abstratos, susceptíveis ou não de avaliação; abrir, movimentar e encerrar contas correntes bancárias e de investimentos em quaisquer estabelecimentos da rede pública ou particular; contrair empréstimos e financiamentos; emitir endossar e aceitar cheques, ordens de saques e transferências, duplicatas, notas promissórias, letras de câmbio, conhecimentos de transportes e quaisquer outros títulos e papéis; admitir e demitir empregados; constituir procuradores e advogados, conferindo-lhes poderes específicos, estabelecer salários, honorários; estipular e aceitar preços e outras formas de remuneração e pagamento; enfim, praticar todos os atos inerentes à sua função, sujeito a prestação de contas, anualmente, na forma do disposto no artigo 1.065, do Código Civil Brasileiro; vedado o uso do nome empresarial em negócios estranhos ao objeto e interesses sociais, como a prestação de garantias em favor de terceiros e ou dos próprios sócios, sem que todos o consintam.

**Parágrafo Único** - Os diretores receberão remuneração mensal, a título de "pró-labore", no valor estabelecido pela maioria dos sócios, de acordo com a situação econômica e disponibilidades financeiras da Sociedade, devendo os valores pagos serem levados a débito de conta de despesas gerais.

#### CAPÍTULO IV DAS DELIBERAÇÕES

**Art. 7º** - As deliberações sociais serão tomadas em reuniões dos sócios quotistas.

**§1º** - As reuniões serão convocadas por qualquer dos diretores, ou pelos sócios quotistas que representem no mínimo a maioria de 3/4 (três quartos) do capital social, mediante carta protocolada ou edital publicado 1 (uma) vez em jornal de grande circulação no Estado do Paraná, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data da sua realização.

---

VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA  
CNPJ/MF n° 29.644.666/0001-64  
JUCEPAR (NIRE) 41208702117  
10ª Alteração e Consolidação do Contrato Social

---

§2º - O comparecimento de todos os sócios quotistas à reunião dispensa o ato de convocação prévia.

§3º - As deliberações sociais serão tomadas pelos sócios quotistas que representem no mínimo a maioria de 3/4 (três quartos) do capital da Sociedade, ressalvadas as matérias que legalmente exigirem quórum mínimo superior para as suas aprovações, correspondendo cada quota a 1(um) voto.

§4º - No caso de empate na votação de qualquer matéria, a deliberação será considerada não aprovada.

§5º - Das reuniões dos sócios quotistas deverão ser lavradas atas circunstanciadas, a serem averbadas e arquivadas no registro público mercantil.

§6º - Os sócios quotistas reunir-se-ão pelo menos uma vez, no primeiro trimestre de cada ano, em caráter ordinário e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 8º - O contrato social poderá ser alterado, no todo ou em parte, inclusive para a modificação e ou transformação do tipo societário, mediante deliberação dos sócios quotistas que representem no mínimo a maioria de 3/4 (três quartos) do capital social.

**Parágrafo Único** - Deliberada e autorizada a modificação e ou alteração do contrato social, o instrumento que a consolidar, independe da assinatura de todos os sócios quotistas, assistindo ao sócio que divergir a faculdade de se retirar da Sociedade, devendo as suas quotas serem liquidadas pelo seu valor patrimonial líquido, para efeito de pagamento dos direitos e haveres do sócio que usar o seu direito de recesso.

**CAPÍTULO V**  
**DO DIREITO DE PREFERÊNCIA E DA**  
**CESSÃO DE QUOTAS**

---

VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA  
CNPJ/MF nº 29.644.666/0001-64  
JUCEPAR (NIRE) 41208702117  
10ª Alteração e Consolidação do Contrato Social

---

**Art. 9º** - Na proporção das quotas que detiverem, terão os sócios quotistas preferência para a subscrição de novas quotas provenientes do aumento do capital social, com a entrada de novos recursos ou com a apropriação de créditos.

**Art. 10** - Os sócios quotistas, na proporção das quotas que detiverem no capital, terão preferência, em igualdade de condições, para adquirir as quotas do sócio que usar do seu direito de recesso previsto na parte final do parágrafo único do artigo 8º deste contrato.

**Art. 11** - É livre a cessão de quotas entre os sócios, observado, porém, o direito de preferência dos demais para a aquisição das quotas do cedente, na proporção das quotas que então detiverem no capital social.

**Art. 12** - Na hipótese de sucessão "mortis causa", verificada por qualquer motivo a impossibilidade da entrada na Sociedade dos sucessores do sócio falecido, os quotistas remanescentes, na proporção das quotas que detiveram no capital, terão preferência, em igualdade e condições, para adquirir as quotas e direitos dos sucessores, observando-se, neste caso, o que a respeito é estabelecido para o caso.

## CAPÍTULO VI DO DIREITO DE RECESSO, INCAPACIDADE E EXCLUSÃO DE SÓCIO

**Art. 13** - O exercício do direito de recesso, a declaração judicial de incapacidade e a exclusão de qualquer dos sócios quotistas não acarretará a dissolução da Sociedade, desde que restabelecido no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias da data do evento e os demais queiram com ela continuar.

**Art. 14** - A incapacidade do sócio quotista será verificada através de declaração judicial, com sentença transitada em julgado, inclusive nos casos de declaração de

---

VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA  
CNPJ/MF n° 29.644.666/0001-64  
JUCEPAR (NIRE) 41208702117

---

**10ª Alteração e Consolidação do Contrato Social**

---

falência de empresa em geral, da qual o sócio era quotista ou diretor, posto que considerado falido ou a ele equiparado.

**Art. 15** - A apuração do capital e haveres do sócio que usar do direito de recesso, tiver a sua incapacidade declarada ou for excluído obedecerá às seguintes condições:

a) se o fato ocorrer até 6 (seis) meses após o encerramento do ano social, proceder-se-á à apuração com base no Balanço Geral do exercício findo; b) se o fato ocorrer após estes 6 (seis) meses, levantar-se-á um Balanço Especial na data da ocorrência, salvo se o fato ocorrer nos três últimos meses do ano, hipótese em que o capital e haveres serão apurados à vista do Balanço Geral do exercício da ocorrência, a ser levantado a posteriori.

**Art. 16** - O pagamento do capital e haveres do sócio incapaz, falido ou que se retirar, será efetuado em 24 (vinte e quatro) prestações mensais, iguais e sucessivas, sem qualquer correção monetária dos seus valores, mas com o acréscimo de juros de 1% (um por cento) ao mês, vencendo a primeira prestação 30(trinta) dias após a apuração final do capital e haveres.

**Art. 17** - O pagamento do capital e haveres será efetuado diretamente ao sócio que usar do direito de recesso ou for excluído, ou a quem de direito, nos casos de incapacidade, ou mediante consignação em juízo, assegurado aos demais sócios, o direito de preferência para a aquisição do capital e haveres do sócio que for excluído ou que for declarado incapaz.

**CAPÍTULO VII  
DO FALECIMENTO DE SÓCIO**

---

VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA  
CNPJ/MF n° 29.644.666/0001-64  
JUCEPAR (NIRE) 41208702117  
**10ª Alteração e Consolidação do Contrato Social**

---

**Art. 18** - Falecendo qualquer dos sócios quotistas caberá aos seus herdeiros a sua sucessão na Sociedade, procedendo-se a esta substituição a quem de direito, mediante alteração do contrato social, para ingresso dos novos sócios.

**Art. 19** - Enquanto não se formalizar a alteração, os resultados que caberiam ao falecido serão contabilizados em nome do espólio, para posterior apropriação em nome dos sucessores.

**Art. 20** - Verificada a impossibilidade, por qualquer motivo, da entrada na Sociedade dos sucessores do sócio falecido, o seu capital e haveres serão apurados através de Balanço Especial, e o valor encontrado será atribuído ao espólio ou sucessores, na forma estabelecida nos artigos 15 e 16 deste contrato, respeitado o direito de preferência previsto nos artigos 9º e 10, também deste estatuto.

**CAPÍTULO VIII**  
**DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E LUCRO**

**Art. 21** - O exercício social coincidirá com o ano civil.

**Art. 22** - O Balanço Geral será levantado anualmente, no dia 31 (trinta e um) de dezembro e deverá estar concluído no prazo estabelecido pela legislação pertinente.

**Art. 23** - Do lucro líquido do exercício serão deduzidas as reservas exigidas por lei e outras determinadas por quotistas que representem a maioria do capital social, devendo o saldo remanescente ter o destino que os sócios quotistas determinarem, através do quórum de maioria do capital social, sendo certo que se a deliberação for para distribuição entre os sócios, deverá ser feita observando-se a participação de cada um deles no capital social.

**Art. 24** - A Sociedade não terá Conselho Fiscal.

---

VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA  
CNPJ/MF nº 29.644.666/0001-64  
JUCEPAR (NIRE) 41208702117  
10ª Alteração e Consolidação do Contrato Social

---

## CAPÍTULO IX DAS ESTIPULAÇÕES FINAIS

**Art. 25** - A Sociedade se dissolverá nos casos previstos em lei e por deliberação da unanimidade dos sócios.

**Art. 26** - Verificada ou deliberada a dissolução, os sócios quotistas elegerão o liquidante, estranho ou não à Sociedade, ditando-lhe a forma de liquidação e a sua remuneração. Não obtido o consenso, o processo de liquidação será devolvido a juízo.

**Art. 27** - Os lucros ou prejuízos verificados na dissolução serão auferidos ou suportados pelos sócios quotistas, na proporção de suas quotas.

**Art. 28** - Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições legais aplicáveis às sociedades empresariais limitadas e, supletivamente, nas disposições da lei das sociedades anônimas, no que couber, esgotadas as tentativas de consenso.

**Art. 29** - Fica eleito o foro desta Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou possa se apresentar, para a solução das questões decorrentes deste contrato.

**Art. 30** - Os sócios administradores declaram, sob as penas da lei, que nunca foram condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, nada os impedindo de exercer o cargo de administrador da Sociedade ora constituída, nos termos do disposto no art. 1.011, § 1º, do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), do Código Civil Brasileiro.

---

**VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA**  
**CNPJ/MF n° 29.644.666/0001-64**  
**JUCEPAR (NIRE) 41208702117**  
**10ª Alteração e Consolidação do Contrato Social**

---

E, por estarem, assim, justas, acordadas e contratadas, as partes outorgantes e reciprocamente outorgadas, firmam o presente instrumento, juntamente com as duas testemunhas especialmente convocadas para este ato e que tudo assistiram, contendo todas as vias o visto do advogado responsável pela sua elaboração.

Curitiba/PR, 15 de janeiro de 2024.

**ESPÓLIO DE MARCOS HACKER DE MELO**  
**Representado por José Marcos Ferreira de Melo**  
**Sócio Administrador**

**JOÃO PAULO BEZERRA DE MELO**  
**Sócio Administrador**

**TESTEMUNHA**

---

Marcos Antonio Schio  
CPF 080.835.078-14



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA consta assinado digitalmente por:

Página 15 de 15

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
07515413468	JOSE MARCOS FERREIRA DE MELO
07638788478	JOAO PAULO BEZERRA DE MELO
08083507814	MARCOS ANTONIO SCHIO

assinado

Página 15 de 15

assinado

Página 15 de 15

assinado

Página 15 de 15



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/02/2024 14:29 SOB N° 20240708350.  
 PROTOCOLO: 240708350 DE 31/01/2024.  
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12401656171. CNPJ DA SEDE: 29644666000164.  
 NIRE: 41208702117. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 15/01/2024.  
 VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.644.666/0002-45 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/04/2018
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-08 - Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas 33.14-7-17 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores 46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO ROD BR-277	NÚMERO SN	COMPLEMENTO KM 599.5
--------------------------	--------------	-------------------------

CEP 85.804-600	BAIRRO/DISTRITO SANTOS DUMONT	MUNICÍPIO CASCAVEL	UF PR
-------------------	----------------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTROLADORIA@VENEZANET.COM	TELEFONE (45) 3122-8820
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/04/2018
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 15/05/2024 às 14:57:09 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA**  
**CNPJ: 29.644.666/0001-64**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:50:44 do dia 21/12/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/06/2024.

Código de controle da certidão: **1A4D.A0F6.0392.29BE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)**CAIXA**

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF****Inscrição:** 29.644.666/0002-45**Razão**

VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA

**Social:****Endereço:**

ROD BR 277 KM 599 / SANTOS DUMONT / CASCAVEL / PR / 85804-600

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 02/05/2024 a 31/05/2024**Certificação Número:** 2024050218422678682897

Informação obtida em 10/05/2024 12:08:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 29.644.666/0001-64  
Certidão n°: 33222220/2024  
Expedição: 13/05/2024, às 16:34:20  
Validade: 09/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 29.644.666/0001-64, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, sua emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 032962244-64

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **29.644.666/0002-45**  
Nome: **VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 28/06/2024 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS  
Nº 60588/2024

A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma.

[ CONTRIBUINTE ]

Código: 473514591  
Nome/Razão: VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA  
CNPJ/CPF: 29.644.666/0002-45  
Endereço: RODOVIA BR-277, S/N  
Complemento: KM 599,5  
Bairro: SANTA FELICIDADE CEP: 85.803-490  
Cidade: Cascavel - PR

[ REQUERENTE ]

Código: 473514591  
Nome/Razão: VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA  
CNPJ/CPF: 29.644.666/0002-45

[ FINALIDADE ]

Licitação

[ INFORMAÇÕES ADICIONAIS ]

**Certificamos que na presente data INEXISTEM débitos incidentes sobre o sujeito passivo acima identificado.**

Esta certidão compreende todos os débitos imobiliários e mobiliários, tributários ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, administrados pela Secretaria Municipal de Finanças de Cascavel (SEFIN), tais como Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, Contribuição de Melhoria, Taxa de Coleta de Lixo, Contribuição de Iluminação Pública – CIP incidente sobre lotes vagos, Taxa de Proteção a Desastres, Taxas de Expediente, Multas de Regularização de Obras, Autos de Infração da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Imposto Sobre Serviços – ISS, Taxa de Verificação de Regular Funcionamento, Taxa de Licença Sanitária, Taxa de Localização e Funcionamento, Autos de Infração do PROCON e demais débitos para com esta municipalidade.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública lançar, cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas posteriormente, mesmo referentes a períodos anteriores ou compreendido nesta certidão.

Cascavel, 17 de abril de 2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura:  
<https://cascavel.atende.net/#/tipo/servico/valor/31/padrao/1/load/0>  
Código de Autenticidade: WGT211207-000-ADQDBKQQWQBCGZ-5



**John Deere Brasil Ltda.**  
Rodovia Engº Ermenio de Oliveira Penteado,  
KM 57,5  
CEP 13330-000 – Indaiatuba - SP  
**Thomas Moreira Spana**  
Gerente de Vendas – Brasil  
Brasil - Construção

## DECLARAÇÃO

**JOHN DEERE BRASIL Ltda.**, inscrita no CNPJ/MF nº 89.674.782/0004-09, sediada na rodovia Engenheiro Ermenio de Oliveira Penteado, Km 57,5 prédio 2- asa B - CEP 13337-300, cidade de Indaiatuba, estado de São Paulo DECLARA que **VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ 29.644.666/0001-64, situada na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 520, bairro Cidade Industrial, CEP 81290-000, na cidade de Curitiba, estado do Paraná, é nosso Distribuidor autorizado para vendas dos produtos John Deere Construção (Retroescavadeiras, Escavadeiras Hidráulicas de Construção, Tratores de Esteira, Pás-Carregadeiras e Motoniveladoras), atendimento de peças originais e serviços de assistência técnica, com profissionais treinados na Fábrica para o Estado do Paraná e Santa Catarina.

Filiais de atendimento autorizadas:

Paraná: Rodovia BR 277, s/n, Km 599,5, Bairro Santos Dumont, CEP 85804-600 – Cascavel/PR, CNPJ: 29.644.666/0002-45;

Paraná: Rodovia PR 160, nº 1207, Jardim Monte Carlo, PR, CEP 84269-090, Telêmaco Borba/PR, CNPJ: 29.644.666/0004-07;

Paraná: Avenida Egidio Manguetti Riguetti, nº 590, Bairro Jardim Mônaco, CEP 86990-000, Marialva/PR, CNPJ 29.644.666/0006-79;

Santa Catarina: Avenida Gentil Reinaldo Cordioli, s/n, Bairro Jardim Eldorado, CEP 88133-500, Palhoça/SC, CNPJ: 29.644.666/0003-26; e

Santa Catarina: Rodovia Plínio Arlindo de Nes, s/nº, Bairro Elaborado, CEP 89810-300, Chapecó/SC, CNPJ: 29.644.666/0005-98

A John Deere Brasil possui também uma loja própria, sob denominação de John Deere Equipamentos do Brasil Ltda, em Telêmaco Borba/PR, localizada na Av. Araucária, S/N, bairro Lagoa/Fazenda Monte Alegre, CEP 84279-000, CNPJ 01.329.776/0009-70.

Declaramos também que, os produtos John Deere, acima citados, possuem garantia de fábrica de 01 (um) ano e garantia de fornecimento de peças para os equipamentos mencionados acima, por pelo menos 10 anos, emitida pelo fabricante da marca.

Declaramos ainda que o fornecimento de produtos e peças exclusivos da linha de equipamentos de construção John Deere, além de serviços especializados e certificados pelo fabricante, bem como os efeitos desse fornecimento, são de responsabilidade única e exclusiva da **Veneza Equipamentos Sul Comércio Ltda** nos Estados do Paraná e Santa Catarina.

Indaiatuba, 20 de março de 2024.

Atenciosamente,

DocuSigned by:

61777AC8BDF43C...

Leandro Santos

**John Deere Brasil Ltda.**

**Certificado de Conclusão**

Identificação de envelope: 098E71B856954EDCB4FA59B03E05A54F  
Assunto: Complete com a DocuSign: Declaração\_Exclusividade VENEZA\_SUL\_20MAR24.pdf  
Carimbo:  
Envelope fonte:  
Documentar páginas: 1  
Certificar páginas: 5  
Assinatura guiada: Ativado  
Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado  
Fuso horário: (UTC-08:00) Hora do Pacífico (EUA e Canadá)

Status: Concluído

Remetente do envelope:  
Juliana Rossi  
ROD. ENG. ERMENIO O. PENTEADO 0, KM 57,6 -  
HELVETIA  
INDAIATUBA, SP 13.330 - 000  
RossiJuliana@JohnDeere.com  
Endereço IP: 136.226.63.12

**Rastreamento de registros**

Status: Original  
20/03/2024 13:49:38  
Portador: Juliana Rossi  
RossiJuliana@JohnDeere.com

Local: DocuSign

**Eventos do signatário**

Leandro Santos  
santosleandro@johndeere.com  
Gerente de Negócios Corporativos  
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

**Assinatura**

DocuSigned by:  
*Leandro Santos*  
617777AC89DF43C...

**Registro de hora e data**

Enviado: 20/03/2024 13:53:51  
Visualizado: 20/03/2024 15:00:32  
Assinado: 20/03/2024 15:00:54

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado  
Usando endereço IP: 152.255.97.95  
Assinado com o uso do celular

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**

Aceito: 31/03/2022 04:12:49  
ID: 3603c69b-c375-44a1-851e-1bd2c3d17384

**Eventos do signatário presencial**

**Assinatura**

**Registro de hora e data**

**Eventos de entrega do editor**

**Status**

**Registro de hora e data**

**Evento de entrega do agente**

**Status**

**Registro de hora e data**

**Eventos de entrega intermediários**

**Status**

**Registro de hora e data**

**Eventos de entrega certificados**

**Status**

**Registro de hora e data**

**Eventos de cópia**

**Status**

**Registro de hora e data**

**Eventos com testemunhas**

**Assinatura**

**Registro de hora e data**

**Eventos do tabelião**

**Assinatura**

**Registro de hora e data**

**Eventos de resumo do envelope**

**Status**

**Carimbo de data/hora**

Envelope enviado Com hash/criptografado  
Entrega certificada Segurança verificada  
Assinatura concluída Segurança verificada  
Concluído Segurança verificada

20/03/2024 13:53:51  
20/03/2024 15:00:32  
20/03/2024 15:00:54  
20/03/2024 15:00:54

**Eventos de pagamento**

**Status**

**Carimbo de data/hora**

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico**

## **CONSENTIMENTO PARA RECEBIMENTO ELETRÔNICO DE REGISTROS ELETRÔNICOS E DIVULGAÇÕES DE ASSINATURA**

### **Registro Eletrônicos e Divulgação de Assinatura**

Periodicamente, a John Deere Brasil Ltda poderá estar legalmente obrigada a fornecer a você determinados avisos ou divulgações por escrito. Estão descritos abaixo os termos e condições para fornecer-lhe tais avisos e divulgações eletronicamente através do sistema de assinatura eletrônica da DocuSign, Inc. (DocuSign). Por favor, leia cuidadosa e minuciosamente as informações abaixo, e se você puder acessar essas informações eletronicamente de forma satisfatória e concordar com estes termos e condições, por favor, confirme seu aceite clicando sobre o botão “Eu concordo” na parte inferior deste documento.

### **Obtenção de cópias impressas**

A qualquer momento, você poderá solicitar de nós uma cópia impressa de qualquer registro fornecido ou disponibilizado eletronicamente por nós a você. Você poderá baixar e imprimir os documentos que lhe enviamos por meio do sistema DocuSign durante e imediatamente após a sessão de assinatura, e se você optar por criar uma conta de usuário DocuSign, você poderá acessá-los por um período de tempo limitado (geralmente 30 dias) após a data do primeiro envio a você. Após esse período, se desejar que enviemos cópias impressas de quaisquer desses documentos do nosso escritório para você, cobraremos de você uma taxa de R\$ 0.00 por página. Você pode solicitar a entrega de tais cópias impressas por nós seguindo o procedimento descrito abaixo.

### **Revogação de seu consentimento**

Se você decidir receber de nós avisos e divulgações eletronicamente, você poderá, a qualquer momento, mudar de ideia e nos informar, posteriormente, que você deseja receber avisos e divulgações apenas em formato impresso. A forma pela qual você deve nos informar da sua decisão de receber futuros avisos e divulgações em formato impresso e revogar seu consentimento para receber avisos e divulgações está descrita abaixo.

### **Consequências da revogação de consentimento**

Se você optar por receber os avisos e divulgações requeridos apenas em formato impresso, isto retardará a velocidade na qual conseguimos completar certos passos em transações que te envolvam e a entrega de serviços a você, pois precisaremos, primeiro, enviar os avisos e divulgações requeridos em formato impresso, e então esperar até recebermos de volta a confirmação de que você recebeu tais avisos e divulgações impressos. Para indicar a nós que você mudou de ideia, você deverá revogar o seu consentimento através do preenchimento do formulário “Revogação de Consentimento” da DocuSign na página de assinatura de um envelope DocuSign, ao invés de assiná-lo. Isto indicará que você revogou seu consentimento para receber avisos e divulgações eletronicamente e você não poderá mais usar o sistema DocuSign para receber de nós, eletronicamente, as notificações e consentimentos necessários ou para assinar eletronicamente documentos enviados por nós.

## **Todos os avisos e divulgações serão enviados a você eletronicamente**

A menos que você nos informe o contrário, de acordo com os procedimentos aqui descritos, forneceremos eletronicamente a você, através da sua conta de usuário da DocuSign, todos os avisos, divulgações, autorizações, confirmações e outros documentos necessários que devam ser fornecidos ou disponibilizados a você durante o nosso relacionamento. Para mitigar o risco de você inadvertidamente deixar de receber qualquer aviso ou divulgação, nós preferimos fornecer todos os avisos e divulgações pelo mesmo método e para o mesmo endereço que você nos forneceu. Assim, você poderá receber todas as divulgações e avisos eletronicamente ou em formato impresso, através do correio. Se você não concorda com este processo, informe-nos conforme descrito abaixo. Por favor, veja também o parágrafo imediatamente acima, que descreve as consequências da sua escolha de não receber de nós os avisos e divulgações eletronicamente.

### **Como contatar a John Deere Brasil Ltda:**

Você pode nos contatar para informar sobre suas mudanças de como podemos contatá-lo eletronicamente, solicitar cópias impressas de determinadas informações e revogar seu consentimento prévio para receber avisos e divulgações em formato eletrônico, conforme abaixo:

To contact us by email send messages to: [vieirazaidanc@johndeere.com](mailto:vieirazaidanc@johndeere.com)

Para nos contatar por e-mail, envie mensagens para: John Deere Brasil Ltda

### **Para informar seu novo endereço de e-mail a John Deere Brasil Ltda:**

Para nos informar sobre uma mudança em seu endereço de e-mail, para o qual nós devemos enviar eletronicamente avisos e divulgações, você deverá nos enviar uma mensagem por e-mail para o endereço [vieirazaidanc@johndeere.com](mailto:vieirazaidanc@johndeere.com) e informar, no corpo da mensagem: seu endereço de e-mail anterior, seu novo endereço de e-mail. Nós não solicitamos quaisquer outras informações para mudar seu endereço de e-mail. We do not require any other information from you to change your email address.

Adicionalmente, você deverá notificar a DocuSign, Inc para providenciar que o seu novo endereço de e-mail seja refletido em sua conta DocuSign, seguindo o processo para mudança de e-mail no sistema DocuSign.

### **Para solicitar cópias impressas a John Deere Brasil Ltda:**

Para solicitar a entrega de cópias impressas de avisos e divulgações previamente fornecidos por nós eletronicamente, você deverá enviar uma mensagem de e-mail para [vieirazaidanc@johndeere.com](mailto:vieirazaidanc@johndeere.com) e informar, no corpo da mensagem: seu endereço de e-mail, nome completo, endereço postal no Brasil e número de telefone. Nós cobraremos de você o valor referente às cópias neste momento, se for o caso.

### **Para revogar o seu consentimento perante a John Deere Brasil Ltda:**

Para nos informar que não deseja mais receber futuros avisos e divulgações em formato eletrônico, você poderá:

(i) recusar-se a assinar um documento da sua sessão DocuSign, e na página seguinte, assinalar o item indicando a sua intenção de revogar seu consentimento; ou

(ii) enviar uma mensagem de e-mail para [vieirazaidanc@johndeere.com](mailto:vieirazaidanc@johndeere.com) e informar, no corpo da mensagem, seu endereço de e-mail, nome completo, endereço postal no Brasil e número de telefone. Nós não precisamos de quaisquer outras informações de você para revogar seu consentimento. Como consequência da revogação de seu consentimento para documentos online, as transações levarão um tempo maior para serem processadas. We do not need any other information from you to withdraw consent. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process.

**Hardware e software necessários\*\*:**

(i) Sistemas Operacionais: Windows® 2000, Windows® XP, Windows Vista®; Mac OS®

(ii) Navegadores: Versões finais do Internet Explorer® 6.0 ou superior (Windows apenas); Mozilla Firefox 2.0 ou superior (Windows e Mac); Safari™ 3.0 ou superior (Mac apenas)

(iii) Leitores de PDF: Acrobat® ou software similar pode ser exigido para visualizar e imprimir arquivos em PDF.

(iv) Resolução de Tela: Mínimo 800 x 600

(v) Ajustes de Segurança habilitados: Permitir cookies por sessão

\*\* Estes requisitos mínimos estão sujeitos a alterações. No caso de alteração, será solicitado que você aceite novamente a divulgação. Versões experimentais (por ex.: beta) de sistemas operacionais e navegadores não são suportadas.

**Confirmação de seu acesso e consentimento para recebimento de materiais eletronicamente:**

Para confirmar que você pode acessar essa informação eletronicamente, a qual será similar a outros avisos e divulgações eletrônicos que enviaremos futuramente a você, por favor, verifique se foi possível ler esta divulgação eletrônica e que também foi possível imprimir ou salvar eletronicamente esta página para futura referência e acesso; ou que foi possível enviar a presente divulgação e consentimento, via e-mail, para um endereço através do qual seja possível que você o imprima ou salve para futura referência e acesso. Além disso, caso concorde em receber avisos e divulgações exclusivamente em formato eletrônico nos termos e condições descritos acima, por favor, informe-nos clicando sobre o botão “Eu concordo” abaixo.

Ao selecionar o campo “Eu concordo”, eu confirmo que:

(i) Eu posso acessar e ler este documento eletrônico, denominado CONSENTIMENTO PARA RECEBIMENTO ELETRÔNICO DE REGISTRO ELETRÔNICO E DIVULGAÇÃO DE ASSINATURA; e

(ii) Eu posso imprimir ou salvar ou enviar por e-mail esta divulgação para onde posso imprimi-la para futura referência e acesso; e (iii) Até ou a menos que eu notifique a John Deere Brasil Ltda conforme descrito acima, eu consinto em receber exclusivamente em formato eletrônico, todos os avisos, divulgações, autorizações, aceites e outros documentos que devam ser fornecidos ou disponibilizados para mim por John Deere Brasil Ltda durante o curso do meu relacionamento com você.



**MUNICÍPIO DE NOVA  
ESPERANÇA DO SUDOESTE**  
Estado do Paraná



**PARECER JURÍDICO Nº 95/2024**

**Processo nº 62/2024**  
**Inexigibilidade de Licitação nº 14/2024**

**RELATÓRIO**

Trata-se de consulta encaminhada para análise jurídica quanto à legalidade do processo licitatório nº 62/2024, que trata de inexigibilidade de licitação, cujo objeto é a Contratação de empresa autorizada da marca para revisão preventiva referente ao ciclo de 2.500 horas trabalhadas, da máquina pesada tipo trator de esteira da marca JOHN DEERE modelo 700J-II, pertencente ao município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

A presente solicitação se deu pelo Diretor Administrativo deste Município, com a justificativa que as revisões se dão ao da necessidade do perfeito funcionamento da máquina, utilizada, principalmente, para a manutenção das estradas públicas, bem como da importância de manter o bom funcionamento do equipamento visando manter a segurança dos servidores que fazem o uso dos equipamentos como ferramenta de trabalho.

Os autos foram recebido compondo a solicitação da contratação; autorização de abertura do procedimento administrativo; parecer contábil com dotação orçamentária; Contrato social, comprovante de inscrição do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, Certidões de tributos Federais, Estaduais e Municipais da empresa VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA; e, orçamento dos serviços a serem executados.

Após a devida instrução, por meio de atos ratificados por seus agentes públicos, veio para consulta jurídica quanto aos aspectos jurídicos relativos tão somente a condução do procedimento.

**É o breve relatório.**

**PRELIMINARMENTE**

Preliminarmente, a emissão desta consulta jurídica não significa vinculação ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando a competência técnica da Administração.

Salientamos que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos exclusivamente jurídicos do procedimento, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica, inclusive quanto ao detalhamento do objeto do ajuste, suas características, requisitos e especificações. Sobre tais dados, partiremos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis a sua adequação às necessidades da Administração.



**MUNICÍPIO DE NOVA  
ESPERANÇA DO SUDOESTE**  
Estado do Paraná



Cumpre esclarecer, também, que toda verificação desta Assessoria Jurídica tem por base as informações prestadas e a documentação encaminhada pelos órgãos competentes e especializados da Administração Pública. Portanto, tornam-se as informações como técnicas, dotadas de verossimilhanças, pois não possui a Assessoria Jurídica o dever, os meios ou sequer a legitimidade de deflagrar investigações para aferir o acerto, a conveniência e a oportunidade dos atos administrativos a serem realizados, impulsionados pelo processo licitatório.

Toda manifestação expressa posição meramente opinativa sobre a contratação em tela, não representando prática de ato de gestão, mas sim uma aferição técnico-jurídica que se restringe a análise dos aspectos de legalidade, inclusive, não abrange o conteúdo de escolhas gerenciais específicas ou mesmo elementos que fundamentaram a decisão contratual do administrador, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos bens/serviços e quantitativos entendidos como necessários, bem como a forma de execução.

#### **DA ANÁLISE JURÍDICA**

Analisando o conteúdo do processo nº 62/2024, verifica-se que trata de inexigibilidade de licitação, cujo objeto é a Contratação de empresa autorizada da marca para revisão preventiva referente ao ciclo de 2.500 horas trabalhadas, da máquina pesada tipo trator de esteira da marca JOHN DEERE modelo 700J-II, pertencente ao município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

A inexigibilidade de licitação, em conformidade com o art. 72, da Lei nº. 14.133/21, compreende a hipótese de um meio de contratação direta, quando é inviável a competição. Assim, o exame jurídico será em consonância com os ditames da Lei Federal nº. 14.133/21 e Decreto Municipal nº 51, de 19 de dezembro de 2023, que regulamenta, no âmbito da administração Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, a Contratação Direta de que trata a Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e dá outras providências.

De acordo com o art. 74, I, da Lei nº. 14.133/21,

É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

Quanto aos valores previstos no orçamento, este procurador não possui conhecimento técnico para avaliar, portanto, compete ao responsável, nesse caso ao Diretor Administrativo, conhecer do assunto, avaliar se estão em consonância com os preços em casos semelhantes.

#### **DA CONCLUSÃO**

Dessa forma, restrita aos aspectos jurídicos-formais, este Procurador opina pelo





# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2024  
PROCESSO Nº 62/2024

## TERMO DE REFERÊNCIA

**PARTES:** Município de Nova Esperança do Sudoeste – PR.

**OBJETO:** Contratação de empresa autorizada da marca para revisão preventiva referente ao ciclo de 2.500 horas trabalhadas, da máquina pesada tipo trator de esteira da marca JOHN DEERE modelo 700J-II, pertencente ao município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

**DO VALOR:** R\$ 5.069,75 (cinco mil e sessenta e nove reais e setenta e cinco centavos).

**FORNECEDOR:** VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA CNPJ: 29.644.666/0002-45

**ENDEREÇO:** Rod. BR-277, SN, Santos Dumont, CEP 85.804-600      **CIDADE:** Cascavel      **UF:** PR

**DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** O objeto licitado deverá ser executado nas máquinas pesadas, citadas no orçamento, pertencentes ao município na sede do mesmo, mediante agendamento, em caráter prioritário, entre ambas as partes, de acordo com as quantidades, valores e especificações constantes na proposta da contratada, o prazo máximo de vigência contratual será de 60 (sessenta) dias, contados a partir de sua assinatura.

**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado, pela contratante, após a execução dos serviços, descritos na proposta da contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias após apresentação da 1º via da Nota Fiscal e documentos pertinentes. A partir da determinação da Instrução Normativa da Receita Federal, nº 2145/2023, o município deve reter o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, sobre os valores das contratações de bens e prestação serviços. A retenção será efetuada aplicando-se sobre o valor a ser pago pelo ente público, a alíquota do IRRF constante na Tabela de Retenção (anexo I), que está estabelecida na Instrução Normativa da Receita Federal, nº 1.234/2012. O anexo estabelece as alíquotas e a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado. Com o novo procedimento, as empresas devem obrigatoriamente destacar a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte nos Documentos Fiscais emitidos para o Município. Não sendo seguidas as orientações, a nota fiscal será devolvida para correção.

### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA							FONTE	CATEGORIA
DIVISAO DE VIACAO	1864	0801	26	782	15	2	18		339030399900
DIVISAO DE VIACAO	2102	0801	26	782	15	2	18		339039170000

### REGULARIDADE COM A FAZENDA FEDERAL, FGTS E CNDT:

- Apresentou Certidão Negativa de Débito (CND) FEDERAL com validade até 18/06/2024.
- Apresentou Certificado de Regularidade do FGTS, com validade até 31/05/2024.
- Apresentou Certificado de Regularidade TRABALHISTA, com validade até 09/11/2024.

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:** Com base na Lei nº. 14.133/21, em seu artigo 74, inciso I, que diz: *“Artigo 74 – É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.”*

**JUSTIFICATIVA:** A presente inexigibilidade de licitação dá-se em razão do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, possuir em seu patrimônio máquina da marca JOHN DEERE, onde é necessário realizar revisões periódicas para o bom funcionamento do equipamento, para evitar gastos desnecessários pelo fato da utilização de forma incorreta do mesmo, a contratação da empresa VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA justifica-se diante de que a mesma é a autorizada da marca para realização destes serviços mais próxima de nossa região e caso essas revisões não sejam realizados com autorizados da marca o equipamento perderá a garantia.



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

**FISCALIZAÇÃO:** Fica exposto que a fiscalização da execução do contrato será exercida pelo Diretor Administrativo, o senhor Edivaldo Boing, de acordo com o contido no art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 85/2023.

## OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE:

### A Contratada obriga-se a:

- a) Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- b) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- e) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- f) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

### A Contratante obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente os serviços prestados, disponibilizando local, data e horário;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- d) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao serviço prestado, no prazo e forma estabelecidos;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados a execução do objeto do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados prepostos ou subordinados.
- g) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 16 de maio de 2024.

  
EDIVALDO BOING  
Diretor Administrativo

  
JAIMÉ DA SILVA STANG  
Prefeito Municipal



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE Nº. 14/2024  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 62/2024  
DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL**

**RATIFICO**, nos termos do inciso I do art. 74 da Lei 14.133/21, contendo parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, que declarou inexigível a licitação, referente à contratação de empresa autorizada da marca para revisão preventiva referente ao ciclo de 2.500 horas trabalhadas, da máquina pesada tipo trator de esteira da marca JOHN DEERE modelo 700J-II, pertencente ao município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, de acordo com a solicitação do Departamento competente e orçamento em anexo.

**CONTRATADA: VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA**

**CNPJ: 29.644.666/0002-45**

**VALOR TOTAL: R\$ 5.069,75** (cinco mil e sessenta e nove reais e setenta e cinco centavos).

**PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 60** (sessenta) dias.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 16 de maio de 2024

  
**JAIME DA SILVA STANG**  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº. 14/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 62/2024

DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

RATIFICO, nos termos do inciso I do art. 74 da Lei 14.133/21, contendo parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, que declarou inexigível a licitação, referente à contratação de empresa autorizada da marca para revisão preventiva referente ao ciclo de 2.500 horas trabalhadas, da máquina pesada tipo trator de esteira da marca JOHN DEERE modelo 700J-II, pertencente ao município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, de acordo com a solicitação do Departamento competente e orçamento em anexo.

CONTRATADA: VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA

CNPJ: 29.644.666/0002-45

VALOR TOTAL: R\$ 5.069,75 (cinco mil e sessenta e nove reais e setenta e cinco centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 60 (sessenta) dias.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 16 de maio de 2024

JAIME DA SILVA STANG - Prefeito Municipal

Co1430243



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATO Nº. 141/2024  
REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº. 14/2024  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 62/2024  
DATA DA ASSINATURA: 17 de maio de 2024

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR,  
CNPJ: 95.589.289/0001-32

**CONTRATADA:** VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA – CNPJ:  
29.644.666/0002-45

**DO OBJETO:** Contratação de empresa autorizada da marca para revisão preventiva referente ao ciclo de 2.500 horas trabalhadas, da máquina pesada tipo trator de esteira da marca JOHN DEERE modelo 700J-II, pertencente ao município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

**DO VALOR:** R\$ 5.069,75 (cinco mil e sessenta e nove reais e setenta e cinco centavos).

**PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 15 de julho de 2024.

**FORO:** Comarca de Salto do Lontra – Paraná.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 17 de maio de 2024

  
**JAIME DA SILVA STANG**  
Prefeito Municipal



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

## AUTORIZAÇÃO

Ao Agente de Contratação

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 16 de maio de 2024.

No uso das atribuições que foram conferidas a mim, na situação de Prefeito Municipal **AUTORIZO** que seja dada sequência ao processo e que sejam realizados todos os procedimentos necessários e que os mesmos estejam de acordo com a legislação vigente, diante do exposto, encaminha-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.

  
**JAIME DA SILVA STANG**  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 141/2024  
REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº. 14/2024  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 62/2024  
DATA DA ASSINATURA: 17 de maio de 2024  
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CNPJ:  
95.589.289/0001-32  
CONTRATADA: VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA – CNPJ:  
29.644.666/0002-45  
DO OBJETO: Contratação de empresa autorizada da marca para revisão preventiva  
referente ao ciclo de 2.500 horas trabalhadas, da máquina pesada tipo trator de esteira  
da marca JOHN DEERE modelo 700J-II, pertencente ao município de Nova Esperança  
do Sudoeste, Paraná.  
DO VALOR: R\$ 5.069,75 (cinco mil e sessenta e nove reais e setenta e cinco centavos).  
PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 15 de julho de 2024.  
FORO: Comarca de Salto do Lontra – Paraná.  
Nova Esperança do Sudoeste, PR, 17 de maio de 2024  
JAIME DA SILVA STANG - Prefeito Municipal

Cod431017